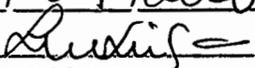




PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº <u>11057</u>	Fis. <u>—</u>
Em <u>30/04/2010</u>	
	
PROTOCOLISTA	

LEI Nº 3.031, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

REVOGA A LEI Nº 2.923, DE 23 DE JUNHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.923, de 23 de junho de 2009, que autorizou a desafetação de uma área de terras medindo 24.000m² (vinte e quatro mil) metros quadrados, localizada no lugar denominado por bairro São Francisco, neste Município, confrontando-se com a Rodovia Nova Venécia x Vila Pavão e quem mais de direito e autorizou a doação à Empresa Capixaba de Ensino, Pesquisa e Extensão s/a, revertendo a área em favor do Município para uso público; restabelecendo a Lei nº 2.276, de 6 de agosto de 1998 e o Contrato de Concessão, firmado em 28 de julho de 1999, entre o Município de Nova Venécia e a EMBRAE.

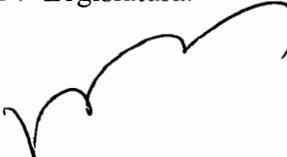
Parágrafo único. Uma vez aprovada e sancionada a lei, será confeccionada a escritura de revogação de doação mencionada na lei revogada, às expensas do Município de Nova Venécia/ES, notificando-se a donatária para assinatura em um prazo de 10 (dez) dias, observado o art. 2º desta Lei.

Art. 2º Será a donatária devidamente notificada da revogação da lei em comento e da revogação da doação, garantindo-lhe o direito a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 29 dias do mês de abril de 2010; 55º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.


WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO

PUBLICADO
ATRIO DA PREFEITURA

EM 29/04/2010

